

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0011628-30.2006.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Requerente: Sete Servicos Tecnicos de Engenharia Ltda

Requerido: **Prefeirtura Municipal de Sao Carlos**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos, 31 de janeiro de 2013 faço estes autos conclusos ao MM. 1º Juiz Auxiliar da Comarca de São Carlos, Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema. Eu, (a) (Edilene Maria Vicentini Puccinelli), Assistente Judiciário, subscrevi.

Ante o silêncio da exequente após intimada da decisão de fls. 263, presume-se o pagamento; assim, **JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO**, requerida por Sete Serviços Técnicos de Engenharia Ltda em face de Prefeitura Municipal de São Carlos com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Aguarde-se por 30 dias.

Nada sendo requerido, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 31 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA